



MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

Santa Bárbara d'Oeste, 11 de dezembro de 2018.

Ofício nº 179/2018 - SNJ

Ref.: Envio de Projeto de Lei.

Excelentíssimo Senhor  
Ducimar de Jesus Cardoso  
DD Presidente  
Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste.

PROTOCOLO 00348/2019	<b>CÂMARA MUNICIPAL DE</b>	
	<b>S. BÁRBARA DOESTE</b>	
	DATA: 17/01/2019	
	HORA: 16:52	
	Projeto de Lei Nº 3/2019	
Autoria: DENIS EDUARDO ANDIA		
Assunto: Autoriza o município e o Departamento de Água e Esgoto de Santa Bárbara d'Oeste a prorrogarem o		
Chave: 52110		

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Em conformidade com o disposto no artigo 40 da Lei Orgânica Municipal, bem como com o que consta no processo administrativo nº 2018/1338-02-07, encaminho a essa Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei que "autoriza o Município e o Departamento de Água e Esgoto de Santa Bárbara d'Oeste a prorrogarem o convênio de que trata as leis municipais nº 3.623, de 15 de maio de 2014 e nº 3.644, de 18 de julho de 2014, dando outras providências".

Tratando-se de matéria de relevante interesse público, solicitamos que referido Projeto de Lei seja apreciado sob regime de urgência em consonância com o artigo 45 da Lei Orgânica Municipal.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência e demais nobres Vereadores, os meus mais sinceros protestos de estima, consideração e apreço.

  
DENIS EDUARDO ANDIA  
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

---

PROJETO DE LEI Nº 03 /18

*“Autoriza o Município e o Departamento de Água e Esgoto de Santa Bárbara d'Oeste a prorrogarem o convênio de que trata as leis municipais nº 3.623, de 15 de maio de 2014 e nº 3.644, de 18 de julho de 2014, dando outras providências”.*

**DENIS EDUARDO ANDIA**, Prefeito do Município de Santa Bárbara d'Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Município e o Departamento de Água e Esgoto de Santa Bárbara d'Oeste, autorizados a prorrogarem, mediante respectivo Termo de Aditamento, o convênio de que trata as leis municipais nº 3.623, de 15 de maio de 2014 e nº 3.644, de 18 de julho de 2014, devendo serem mantidos os termos e condições contidos nas referidas leis e nas respectivas minutas.

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara d'Oeste, 11 de dezembro de 2018.

  
**DENIS EDUARDO ANDIA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

O presente projeto de lei trata de autorização para a prorrogação do convênio firmado entre a Município, o Departamento de Água e Esgoto e o Tribunal de Justiça de São Paulo, conforme previsto na Lei Municipal nº 3623, de 15 de maio de 2014 e seu aditamento previsto na Lei Municipal nº 3.644, de 18 de julho de 2014.

No decorrer de sua vigência, através do convênio foram e estão sendo oferecidos pela Administração Municipal ao Tribunal de Justiça instalações, funcionários e equipamentos que permitem o funcionamento do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania (CEJUSC).

Havendo manifestação de interesse por parte do Poder Judiciário na prorrogação e continuidade de condições firmadas no convênio, remetemos o presente projeto de lei autorizando sua prorrogação, fixando-se expressamente que deverão ser observados os mesmos termos e condições vigentes.

Considerando-se a relevância da matéria, encaminho às Vossas Excelências o presente Projeto de Lei, guardando dos nobres Edis sua apreciação e aprovação em regime de urgência.



**DENIS EDUARDO ANDIA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**